



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de janeiro de 2022
(OR. en)

5134/22

LIMITE

CORLX 7
CFSP/PESC 13
COASI 3
CSC 6

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa a uma ação da União Europeia destinada a apoiar a evacuação de determinadas pessoas particularmente vulneráveis do Afeganistão

DECISÃO (PESC) 2022/... DO CONSELHO

de ...

**relativa a uma ação da União Europeia destinada a apoiar a evacuação
de determinadas pessoas particularmente vulneráveis do Afeganistão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a
Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 10 de dezembro de 2001, o Conselho adotou a Ação Comum 2001/875/PESC¹ que nomeou um representante especial da União Europeia para o Afeganistão (REUE). O mandato do REUE foi prorrogado várias vezes, e mais recentemente pela Decisão (PESC) 2017/289 do Conselho², até 31 de agosto de 2017.
- (2) Em 30 de maio de 2007, o Conselho adotou a Ação Comum 2007/369/PESC³ que estabeleceu a Missão de Polícia da União Europeia no Afeganistão (EUPOL Afeganistão). A EUPOL Afeganistão foi prorrogada várias vezes, e mais recentemente pela Decisão (PESC) 2016/2040 do Conselho⁴, até 15 de setembro de 2017.
- (3) Em 1 de maio de 2021, os talibãs lançaram uma ofensiva e começaram a assumir o controlo de um número crescente de distritos no Afeganistão. Em 15 de agosto de 2021, as forças talibã tomaram o controlo de Cabul, derrubando o governo constitucionalmente legitimado.

¹ Ação Comum 2001/875/PESC do Conselho, de 10 de dezembro de 2001, relativa à nomeação do Representante Especial da União Europeia para o Afeganistão (JO L 326 de 11.12.2001, p. 1).

² Decisão (PESC) 2017/289 do Conselho, de 17 de fevereiro de 2017, que altera a Decisão (PESC) 2015/2005 que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia no Afeganistão (JO L 42 de 18.2.2017, p. 13).

³ Ação Comum 2007/369/PESC do Conselho, de 30 de maio de 2007, sobre o estabelecimento da Missão de Polícia da União Europeia no Afeganistão (EUPOL AFGANISTÃO) (JO L 139 de 31.5.2007, p. 33).

⁴ Decisão (PESC) 2016/2040 do Conselho, de 21 de novembro de 2016, que altera a Decisão 2010/279/PESC sobre a Missão de Polícia da União Europeia no Afeganistão (EUPOL AFGANISTÃO), adotando disposições quanto à sua liquidação (JO L 314 de 22.11.2016, p. 20).

- (4) Numa declaração em 31 de agosto de 2021 sobre a situação no Afeganistão, o Conselho referiu que "*[a] evacuação dos nossos cidadãos, assim como, na medida do possível, dos cidadãos afegãos que cooperaram com a UE e os seus Estados-Membros e das suas famílias, tem sido realizada com caráter prioritário e irá continuar*".
- (5) Nas suas Conclusões de 15 de setembro de 2021 sobre o Afeganistão, o Conselho assinalou que "*[a] partir de agosto de 2021, a comunidade internacional, incluindo a UE e os seus Estados-Membros, empreendeu um esforço coletivo, em circunstâncias extremas, para retirar do país milhares de cidadãos da UE e nacionais de países terceiros, incluindo afegãos que trabalhavam para missões diplomáticas e outros afegãos que se encontravam em risco devido ao apoio de princípio que deram aos nossos valores comuns. Tratou-se de uma verdadeira demonstração da solidariedade da UE*".
- (6) Nestas circunstâncias excecionais, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) organizou e geriu, a partir de 1 de junho de 2021, a evacuação de afegãos, nomeadamente dos que tinham trabalhado para o REUE ou para a EUPOL Afeganistão, e de outros afegãos particularmente vulneráveis que tinham colaborado com a União e dos seus familiares próximos dependentes. Tais operações de evacuação deverão prosseguir em 2022. Uma lista das pessoas que se qualificam para a referida evacuação foi elaborada pelo SEAE em 1 de outubro de 2021. A lista pode ser atualizada pelo SEAE.
- (7) As operações de evacuação deverão ser apoiadas por uma ação operacional no âmbito da política externa e de segurança comum,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito de aplicação

1. A União apoia a evacuação das seguintes pessoas do Afeganistão, entre 1 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2022:
 - a) Antigos elementos do pessoal do representante especial da UE no Afeganistão (REUE);
 - b) Antigos elementos do pessoal da EUPOL Afeganistão;
 - c) As seguintes outras pessoas particularmente vulneráveis:
 - funcionários ou outros profissionais, ativos no setor político ou da segurança no Afeganistão (como juizes, procuradores, agentes de polícia, militares e jornalistas), que tenham recebido formação no âmbito da execução de políticas da União ou que tenham participado na sua execução,
 - elementos do pessoal de antigos fornecedores da EUPOL Afeganistão e do REUE,
 - elementos do pessoal de fornecedores da delegação da União em Cabul, empregados nessa qualidade no período compreendido entre 16 de agosto de 2019 e 15 de agosto de 2021; e

- d) Os cônjuges, filhos, pais e irmãs solteiras de pessoas enumeradas nas alíneas a), b) ou c).
2. A evacuação referida no n.º 1 é organizada e gerida pelo SEAE, sob a autoridade do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança ("alto representante").
3. O alto representante é responsável pela execução da presente decisão.

Artigo 2.º

Disposições financeiras

1. O montante de referência financeira para a execução da presente ação é de 1 990 000 EUR.
2. Todas as despesas são geridas de acordo com as regras e os procedimentos aplicáveis ao orçamento geral da União.
3. A Comissão supervisiona a gestão correta das despesas referidas no n.º 2. Para o efeito, celebra com SEAE o acordo necessário.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e vigência

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável com efeitos desde 1 de junho de 2021.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente
